

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 3136 de 31 de Outubro de 2024  
Autor da publicação: Karine de Oliveira Costa

## Publicações Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV Mariana

### Licitações: Pregão Eletrônico

#### Licitações: Pregão Eletrônico

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV Mariana.** Processo nº 13/2024. Torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 03/2024. **Objeto:** “Contratação de uma empresa especializada em consultoria financeira de investimentos para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA (RPPS). A consultoria deve oferecer uma plataforma online e serviços de estudo do Gerenciamento de Ativos e Passivos (ALM), Manutenção de Pró Gestão Nível III em conformidade com as normas vigentes, Resolução CMN nº 4963/2021, Resolução CVM nº 19/2021 Portaria nº 1.467/2022, dentre outras, e assessorar no processo de administração e gestão da carteira de investimentos de acordo com os preceitos legais estabelecidos, atendendo a exigência do Ministério da Previdência, assim como, na elaboração da Política Anual de Investimentos, produzir análise e diagnóstico a respeito dos recursos que integram a carteira de investimentos do RPPS conforme a natureza e as características dos ativos.” Data da Sessão Pública: 12/11/2024 08:30 horas, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e [www.iprevmariana.mg.gov.br](http://www.iprevmariana.mg.gov.br). Informações: na sede do IPREV Mariana, e-mail: [compraslicitacao@iprevmariana.mg.gov.br](mailto:compraslicitacao@iprevmariana.mg.gov.br), telefone (31) 3558-5211. Mariana, 30 de outubro de 2024.

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 23, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 96 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto nº 9.232/2018;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Retificar a Portaria nº 22, de 25 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana de 28/10/2024, na página 26:

**Onde se lê:** Nomeia servidores para composição da Comissão Especial Eleitoral para escolha de membros do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-MG.

**Leia-se:** Nomeia servidores para composição da Comissão Especial Eleitoral para escolha de membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-MG.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Arlinda Gonçalves Coelho**

Secretária Municipal de Administração

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024** - Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS Vertentes, para locação de material elétrico decorativo e equipamentos, incluída a mão-de-obra de montagem/desmontagem, manutenção da iluminação decorativa e elaboração projeto elétrico/paisagístico para realização do Natal de Luz 2024 da cidade de Mariana. **CONTRATADO (A)** Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS Vertentes **Fund. Legal:** Lei nº

14.133/2021. Mariana, 23/10/2024 Gustavo Henrique Oliveira Leite - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 188/2024 CONTRATADO (A):** MERCADO SOUZA LOPES LTDA. **OBJETO:** Decréscimo do valor dos serviços do termo originário. **DATA:** 14/10/2024. **FUND. LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 190/2024 CONTRATADO (A):** LORENA ROLIM SANTIAGO ME. **OBJETO:** Decréscimo do valor dos serviços do termo originário. **DATA:** 14/10/2024. **FUND. LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 204/2024 CONTRATADO (A):** ENTRE SINOS RESTAURANTE LTDA **OBJETO:** Decréscimo do valor dos serviços do termo originário. **DATA:** 14/10/2024. **FUND. LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

#### VAGAS NOS CENTRO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S PARA O ANO DE 2025

A Secretaria Municipal de Educação vem, através desta, divulgar o quantitativo das vagas nos CMEI's da Rede Municipal de Educação de Mariana, referente ao processo do cadastro em creche para o ano de 2025:

#### CMEI Casinha de Nazaré

Rua Monsenhor Horta, nº 51, Rosário

Berçário I	12
Berçário II	01
Maternal I	09
Maternal II	15

CMEI Casinha de Nazaré - 2º endereço

**Rua Wenceslau Braz, nº 88B, Centro**

Berçário I	12
Berçário II	15
Maternal I	12
Maternal II	05

**CMEI Danielle Cristina Mendes da Silva**

**Rua do Calvário, nº 303, Passagem de Mariana**

Berçário I	08
Berçário II	10
Maternal I	01
Maternal II	03

**CMEI Espaço Cuidar e Educar**

**Rua Antônio Alves, s/nº, São Cristóvão**

Berçário I	12
Berçário II	18
Maternal I	14
Maternal II	08

**CMEI Santa Rita de Cássia**

**Rua Barroca, nº 150, Santa Rita de Cássia**

Berçário I	12
Berçário II	22
Maternal I	05
Maternal II	10

**CMEI Santo Antônio**

**Rua Projetada, Santo Antônio**

Berçário I	20
Berçário II	14
Maternal I	02

Maternal II	02
-------------	----

**CMEI Tia Elza**

**Rua Astolino Barbosa, nº 73, Vale Verde**

Berçário I	12
Berçário II	08
Maternal I	12
Maternal II	12

**E M Aníbal de Freitas**

**Rua Firmino Ulhôa, Cachoeira do Brumado**

Berçário I	08
Berçário II	08
Maternal I	07
Maternal II	07

**E M Cônego Paulo Dilácio**

**Rua Ouro, nº 200, Morro Santana**

Berçário I	08
Berçário II	02
Maternal I	03
Maternal II	02

**E M Geraldo Timóteo de Oliveira**

**Rua Beira Linha, s/nº, Bandeirantes**

Berçário I	00
Berçário II	00
Maternal I	09
Maternal II	00

**E M Prefeito Jadir Macedo**

**Rua Santo Antônio, s/nº, Monsenhor Horta**

Berçário I	12
Berçário II	08
Maternal I	03
Maternal II	07

**E M Dom Luciano Mendes de Almeida**

**Rua Perimetral Sucupira, s/nº, Rosário, Mariana - MG**

Berçário I	12
Berçário II	06
Maternal I	04
Maternal II	05

**CMEI Tia Elza (Anexo 2)**

**Rua Diamantina, nº 269, Cabanas, Mariana - MG**

Berçário I	08
Berçário II	02
Maternal I	00
Maternal II	08

Mariana, 31 de outubro de 2024

---

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

**RESOLUÇÃO 04, de 30 de outubro 2024.**

**Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais de atendimento a pessoas idosas;**

**inscrição de serviços e programas de entidades governamentais e registro de entidades privadas.**

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE MARIANA - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 1.827/2004, Lei Nº 3.132, de 24 de abril de 2017 e Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Dispor sobre critérios e procedimentos para a realização do registro, junto ao CMDPI, das entidades não governamentais, de atendimento direto ou indireto; da inscrição de serviços e programas de entidades governamentais e de entidades privadas. Aprovada em reunião ordinária 29 de outubro de 2024, na Casa dos Conselhos, sito a rua das Laranjeiras, s/n, anexo a quadra do bairro: Rosário.

**SEÇÃO I - DO REGISTRO DAS ENTIDADES NÃO - GOVERNAMENTAIS.**

**Art. 1º** - A concessão do registro de entidades não governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**Art. 2º** - Poderão obter registro no CMDPI entidades não-governamentais ou comunitárias, com atendimento direto ou indireto, que contemple em seu estatuto a promoção e a defesa dos direitos das pessoas idosas, com atuação no Município de Mariana - MG, com funcionamento efetivo de no mínimo 01 (um) ano.

**Parágrafo 1º** - Considera-se entidade de atendimento direto, todas aquelas que executam serviços, programas e projetos diretamente com pessoas idosas.

**Parágrafo 2º** - Considera-se entidade de atendimento indireto todas aquelas que desenvolvem assessoramento na promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas, bem como a realização de estudos e pesquisas para este fim.

**Art. 3º** - São documentos necessários para registro:

I - Requerimento da entidade solicitando o registro, em papel timbrado ou carimbo, onde conste

endereço completo, telefone, CNPJ, E-mail, assinado pelo representante legal (ANEXO I);

II - Ficha de registro fornecida pelo CMDPI, preenchida, datada e assinada pelo representante legal da entidade, que deverá rubricar todas as folhas (ANEXO II);

- I. - Cópia do Estatuto registrado no Cartório de Registros Especiais, onde conste a vocação estatutária para atividades com idosos, com todas as folhas autenticadas. Caso houver alterações posteriores, encaminhar, após registro em cartório, cópia para o CMDPI;
- II. - Atestado que a entidade está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, fornecido por órgão da Prefeitura de Mariana - MG;
- III. - Ata da eleição e de posse ou documento comprobatório do mandato da diretoria em exercício, averbada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

- I. - Cópia atualizada do documento de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) emitida pelo Ministério da Fazenda;
- II. - Relatório e comprovação de atividades desenvolvidas no ano anterior, assinado por representante legal da entidade em que descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas com idosos;

VIII - Plano de trabalho a ser desenvolvido para o exercício em curso;

IX- Certidão Geral de Débitos Municipais (IPTU) ou documento comprobatório de autorização de uso ou cedência de espaço físico para entidades ou grupos que não possuam sede própria;

X - Alvará de Saúde para entidades que prestam serviços de saúde, incluídas as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI;

- I. - O Conselho Municipal do Idoso não receberá documentação incompleta no momento da protocolização;
- II. - Certidão geral de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e do município;
- III. - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - I. - Declarações, firmadas pelo representante legal, conforme modelos anexos a esta resolução;
  - II. - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal, de cada um deles.

Durante a análise da documentação, a Comissão de Registros de Entidades fará visita a entidade para confirmação dos dados apresentados.

**Art. 4º** - Será dado um prazo de até 60 dias para complementação da documentação, ou outra medida que cabe ao requerente providenciar. Após este prazo será indeferido o pedido de registro.

## **SEÇÃO II - DO REGISTRO DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS.**

**Art. 5º** - As Entidades Governamentais deverão inscrever programas e/ou serviços desenvolvidos com pessoas idosas do Município de Mariana - MG.

**Art. 6º** - São documentos necessários para registro:

- I. - Requerimento solicitando a inscrição do programa, e/ou serviço encaminhado pelo responsável da pasta;
- II. - Em caso de entidade, cópia da lei de criação da Entidade Governamental, no Município;
- III. - Cópia da nomeação dos seus gestores responsáveis pela entidade ou pela pasta, com identificação: telefone e e-mail;
- IV. - Formulário preenchido para inscrição de cada programa e/ou serviço (ANEXO III);
- V. - Plano de trabalho de cada programa e/ou serviço a ser inscrito de acordo com o Estatuto do Idoso, legislação vigente e Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa de Mariana - MG.

### **SEÇÃO III - DAS ENTIDADES PRIVADAS.**

**Art. 7º** - As entidades privadas, com fins lucrativos, que realizam trabalho com pessoas idosas, de acordo com o Estatuto do Idoso e legislação vigente, deverão solicitar seu registro no CMDPI.

**Art. 8º** - São documentos necessários para registro:

- I. - Requerimento solicitando registro assinado pelo representante legal;
- II. - Preenchimento de formulário fornecido pelo CMDPI;
- III. - Cópia do Contrato Social ou Requerimento de Firma individual;
- IV. - Comprovante de endereço da entidade, onde desenvolve as atividades com as pessoas idosas;
- V. - Cópia do RG e CPF do representante legal;
- VI. - Portfólio da entidade com relato das atividades realizadas com pessoas idosas nos últimos dois anos.

### **SEÇÃO IV - MODALIDADES DE ATENDIMENTOS.**

**Art. 9º** - Conforme a Portaria nº 2.874, de 30 de agosto de 2000 (SEAS/MPAS), que define as modalidades de atendimento à pessoa idosa e estabelece as condições de funcionamento das instituições e dos programas de atenção a pessoas idosas, o CMDPI dota como atendimento as seguintes tipificações:

## **I - Centro dia**

Espaço destinado à reabilitação de idosos que convivem com seus familiares, mas não dispõem de atendimento no domicílio para a realização das atividades da vida diária. O idoso permanece no Centro-Dia 8 (oito) horas por dia, período em que lhe são prestados serviços de saúde, fisioterapia, apoio psicológico, social e atividades ocupacionais de lazer.

## **II - Centro de Convivência**

Voltado para pessoas idosas e seus familiares, que participam de atividades com duração de, no mínimo, 16 horas semanais. Nesta modalidade, são desenvolvidas ações de atenção à pessoa idosa, de forma a elevar a qualidade de vida, promover a participação, a convivência social, a cidadania e a integração entre gerações.

## **III - Casa Lar**

É uma alternativa de residência para pequenos grupos de idosos, principalmente os que apresentam algum tipo de dependência. Conta com mobília adequada e pessoa habilitada para ajudar nas necessidades diárias do idoso.

## **IV - Família Acolhedora**

Programa que oferece condições para que o idoso, em situação de abandono ou impossibilitado de conviver com a família, receba abrigo, atenção e cuidados de uma família cadastrada e capacitada para prestar esse atendimento.

## **V - Atendimento Domiciliar**

Atendimento prestado no domicílio da pessoa idosa com algum nível de dependência, por cuidadores de idoso em, pelo menos, duas visitas semanais.

## **VI - Atendimento em Grupos de Convivência**

Consiste em atividades diversas (recreativas, laborais, artísticas, etc), desenvolvidas com idosos independentes, em espaços físicos disponíveis na comunidade, mediante frequência regular mínima de seis horas semanais.

## **VII - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)**

São instituições que se enquadram na modalidade de atendimento integral ao idoso em situação de abandono ou impossibilitado de conviver com a família. Podem receber diversas denominações (abrigo, asilo, lar e casa de repouso) e prestam atendimento sob regime de internato, mediante pagamento ou não, durante um período indeterminado.

## **VIII - República**

É uma alternativa de residência para os idosos independentes, organizados em grupos. É cofinanciada com recursos dos residentes, provenientes da aposentadoria, do benefício de prestação continuada, da renda mensal vitalícia e de outros benefícios.

## **IX - Atendimento Integral Institucional**

Atendimento 24 horas prestado ao idoso em situação de abandono ou impossibilitado de conviver com a família. É feito por instituições acolhedoras, como abrigos, lares e casas de repouso.

### **SEÇÃO V - DOS PRAZOS.**

**Art. 10º** - A análise da documentação entregue ao CMDPI ocorrerá por ordem de recebimento, considerando a data e horário de entrada no protocolo, na Casa dos Conselhos (Rua das Laranjeiras, s/n - anexo à quadra do Bairro Rosário - Mariana - MG, entre 8h e 12h; e 13h às 17h.

**Art. 11** - O prazo de tramitação do processo de registro da entidade será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento, pela Comissão de Registro de Entidades.

**Art. 12** - É de responsabilidade do CMDPI, avaliar o registro das entidades e sua renovação a cada 2 (dois) anos, até o último dia útil de abril do corrente ano.

**Art. 13** - Não poderão inscrever-se entidades não governamentais, governamentais e privadas com menos de 01 (um) ano de comprovada atividade.

**Art. 14** - Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 15** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Mariana - MG.

Mariana, 30 de outubro de 2024.

---

**José Geraldo Gomes.**

Presidente do CMDPI

Gestão de 2024 a 2025.

## **ANEXO I**

Ilmo.(a) Sr.<sup>a</sup> (a)

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mariana - MG

Eu \_\_\_\_\_ responsável legal pela

(nome responsável legal)

\_\_\_\_\_ a seguir denominada

(nome da OSC)

OSC - Organização da Sociedade Civil, venho requerer, neste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, análise de documentos em anexo para registro nesse Conselho, conforme Estatuto de Idoso Artigo 48, parágrafo único, estando de acordo com a modalidade (s) de atendimento:

- ( ) Atendimento direto
- ( ) Atendimento indireto

---

(Responsável legal)

## ANEXO II

### FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES NO CMDPI

#### 1) Identificação da Instituição

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Site: \_\_\_\_\_

Data de Fundação: \_\_\_\_\_ Nº Reg. Cartório \_\_\_\_\_ Data Reg. \_\_\_\_\_

Situação: \_\_\_\_\_

#### 1. Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo na Instituição: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Nº do Registro Profissional: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### 1. Responsável Técnico

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo na Instituição: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Nº do Registro Profissional: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### 1. Responsável Administrativo

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo na Instituição: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Nº do Registro Profissional: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E.mail: \_\_\_\_\_

### Caracterização dos Programas e Serviços

Serviços	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Eventual	Carga horária	Nº de Idosos
Casa-Lar							
República							
Condomínio							
Centro de Convivência							
Grupo de Convivência							

Oficina Abrigada de Trabalho  
Atendimento Domiciliar  
Plantão Social  
PSF/ UBS  
Assistência Farmacêutica Básica  
Grupos de Educação em Saúde  
Exames Complementares Diagnóstico  
Exames Especializados

### **Programa de Proteção e Atenção Social Especial - PPASE**

<b>Serviços</b>	<b>Diário</b>	<b>Semanal</b>	<b>Quinzenal</b>	<b>Mensal</b>	<b>Eventual</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Nº de Idosos</b>
Atendimento asilar							
Casa-Lar							
Condomínio							
República							
Moradias provisórias para adultos e idosos (albergue e casa de passagem)							
Centro de Cuidados Diurno/ Centro Dia, Hospital - Dia							
Centro de Referência							
Assistência farmacêutica especial							
Apoio Sócio-Familiar ao Idoso							
Atendimento domiciliar							

### **Programa de Humanização - Acolhimento - PHA**

<b>Serviços</b>	<b>Diário</b>	<b>Semanal</b>	<b>Quinzenal</b>	<b>Mensal</b>	<b>Eventual</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Nº de Idosos</b>
Caderneta de saúde							
Visitas domiciliares periódicas							
Saúde mental - UBS e CAPS							

Identificação, notificação  
de violência  
Consultas  
Internação domiciliar  
Cadastramento dos  
idosos pelo PSF

### **Programa de Prevenção ao Câncer - PPC**

<b>Serviços</b>	<b>Diário</b>	<b>Semanal</b>	<b>Quinzenal</b>	<b>Mensal</b>	<b>Eventual</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Nº de Idosos</b>
Boca							
Mama							
Útero							
Próstata							
Outros:.....							

### **Programa de Imunização - PI**

<b>Serviços</b>	<b>Diário</b>	<b>Semanal</b>	<b>Quinzenal</b>	<b>Mensal</b>	<b>Eventual</b>	<b>Carga horaria</b>	<b>Nº de Idosos</b>
Vacina tétano							
Vacina influenza							
Vacina pneumocócica							
Vacina Covid 19							

### **Programa de Assistência em Órteses e Próteses - PAOP**

<b>Serviços de Concessões de:</b>	<b>Diário</b>	<b>Semanal</b>	<b>Quinzenal</b>	<b>Mensal</b>	<b>Eventual</b>	<b>Carga</b>	<b>Nº de idosos</b>
Próteses dentárias							
Próteses auditivas							
Óculos							
Outras: .....							

### **Programa de Saúde da Família - PSF**

<b>Serviços</b>	<b>Diário</b>	<b>Semanal</b>	<b>Quinzenal</b>	<b>Mensal</b>	<b>Eventual</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Nº de Idosos</b>
Grupos de educação em saúde							

Grupos de cuidados  
diários com a cavidade  
bucal  
Consultas e avaliação,  
tratamento e colocação  
de prótese

### **Programa de Assistência Suplementar Nutricional -PASN**

<b>Serviços</b>	<b>Diário</b>	<b>Semanal</b>	<b>Quinzenal</b>	<b>Mensal</b>	<b>Eventual</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Nº de Idosos</b>
Consultas							
Orientação alimentar							
Concessão de sondas							

### **Programa de Ações Educativas - PAE**

<b>Serviços</b>	<b>Diário</b>	<b>Semanal</b>	<b>Quinzenal</b>	<b>Mensal</b>	<b>Eventual</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Nº de Idosos</b>
Alfabetização							
Educação de jovens e adultos							
Inclusão digital							
Línguas estrangeiras							
Escola aberta							
Outros:							

### **Programa de Recreação, Esporte e Lazer - PREL**

Caminhadas orientadas  
Jogos adaptados de mesa  
e de memorização  
Outros:

Prontuários ( ) Sim ( ) Não  
Anexar modelo  
Contrato de Prestação de Serviços ( ) Sim ( ) Não  
Anexar os contratos  
Ficha Cadastral com dados Pessoais e Familiar ( ) Sim ( ) Não Anexar modelo

**Período de atendimento:** ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite

**Nº de pessoas que moram na Instituição:** \_\_\_\_\_ (se houver abrigagem)

**Nº de pessoas beneficiadas diretamente pela Instituição** \_\_\_\_\_ **Indiretamente:** \_\_\_\_\_

**Vínculo da Entidade com os Conselhos Estaduais: (quais?)** \_\_\_\_\_

**Vínculo da Entidade com os Conselhos Municipais: (quais?)** \_\_\_\_\_

Mariana - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

### ANEXO III

#### **Descrição dos programas e/ou serviços (Órgão governamental)**

Obs.: Preencher para cada programa e/ou serviço

**Descrição:**

**Objetivo geral:**

**Objetivos Específicos:**

**Descrição das atividades realizadas pelo programa e/ou serviço**

**Metodologia:**

**Recursos materiais: (descrever recursos existentes no local para realização da atividade)**

**Recursos humanos: (descrever os recursos humanos necessários para realização desta atividade)**

**Território da abrangência e número de idosos atendidos por região:**

**Articulação em rede: (como realiza a interface com os demais programas e/ou serviços dos órgãos públicos)**

**Qual resultado esperado: (metas)**

**Como será avaliada cada etapa da ação:**

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÕES NAS PÁGINAS SEGUINTES**

#### **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Eu, (Nome do Representante Legal), na qualidade de representante legal da entidade Razão Social da Entidade, DECLARO, sob as penas da Lei, que a mesma possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades propostas para a parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, nos termos do Artigo 33, Inciso V, Alínea C da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Mariana, Dia, Mês por extenso e Ano.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do presidente ou procurador Presidente

Nome completo: Nome do Representante Legal

Endereço: Endereço do Representante Legal

RG:

CPF:

Necessário apenas para organizações não governamentais.

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu, Nome do Representante Legal, na qualidade de representante legal da entidade Razão Social da Entidade, DECLARO, sob as penas da Lei, que a mesma não foi declarada INIDONEA para contratar ou conveniar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Mariana, Dia, Mês por extenso e Ano.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do presidente ou procurador Presidente

Nome completo: Nome do Representante Legal

Endereço: Endereço do Representante Legal

RG:

CPF:

Necessário apenas para organizações não governamentais.

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A entidade Razão Social da Entidade, inscrição no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx da

Entidade, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) Nome do Representante Legal, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx do Representante Legal,

DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento

superveniente que altere a atual situação.

\* Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Ano.

Mariana, Dia, Mês por extenso e

Assinatura: \_\_\_\_\_

Inserir nome do presidente ou procurador

Presidente

\*Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

## **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL**

Eu, Nome do Representante Legal, na qualidade de representante legal da entidade Razão Social da Entidade, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a Entidade Razão Social da Entidade, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2024.

Mariana, Dia, Mês por extenso e Ano.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do presidente ou procurador

Presidente

Necessário apenas para organizações não governamentais.

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES DO**  
**ART. 39 LEI 13.019/2014**

Eu, Nome do Representante Legal, na qualidade de representante legal da entidade Razão Social da Entidade, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a Entidade Razão Social da Entidade, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, que em caso de captação de recursos via o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, não incorre nas vedações do Art. 39 da Lei 13.019/2014.

Mariana, Dia, Mês por extenso e Ano.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do presidente ou procurador

Presidente

Necessário apenas para organizações não governamentais.

# Publicações SAAE Mariana

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO AO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022; PREGÃO 015/2022 - CONTRATADA: FVN Consultores Associados. CNPJ: 36.850.460/0001-56. OBJETO: O presente instrumento visa o aditivo de prazo e valor do contrato original (14/2022), contados a partir de 30 de junho de 2024 e com encerramento em 30 de dezembro de 2024. VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais). DATA DE ASSINATURA: 30/06/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FICHA - 19 - 17.122.0027.6007. 339039 - 1500. FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 33/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - CONTRATADA: OLIVEIRA FRANCO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 44.180.474/0001-38. OBJETO: O presente instrumento visa à prorrogação (aditivo de prazo) por mais 60 (Sessenta) dias do prazo de vigência do contrato original (04/2024), contados a partir de 26 de setembro de 2024 e com encerramento em 26 de novembro de 2024. VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 2.634.772,70 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FICHA 74 - 17.512.0027.6015.4.4.90.51.00-2501 e FICHA 67 - 17.512.0027.1355.4.4.90.51.00-2703. FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.